



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4450, DE 2024

Estabelece regras destinadas ao combate aos crimes de estelionato telefônico.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº DE 2024
(Do Sr. Jader Barbalho)

Estabelece regras destinadas ao combate aos crimes de estelionato telefônico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As operadoras de telefonia celular disponibilizarão aos consumidores a opção de indicarem números de telefone com suspeita de prática de crimes de estelionato telefônico e assemelhados.

Art. 2º As empresas regulares de telemarketing cadastrarão, perante as operadoras de serviços de telefonia celular, os números por elas utilizados em suas atividades finalísticas.

Art. 3º A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL definirá regras para o quantitativo diário e mensal dos apontamentos previstos no art. 1º, para que, alcançado o número mensal ou diário, a respectiva operadora proceda à verificação da regularidade ou não da origem do número de telefone celular apontado como suspeito.

Art. 4º Constatada a irregularidade do número, a empresa deverá de imediato informar à Polícia Federal todos os dados destinados à identificação do número e, sendo possível, de seus responsáveis, endereços físicos, número do Internet Protocol – IP e outros dados úteis à investigação.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/24630.48476-10

Art. 5º Recebidas as informações constantes do Art. 4º, a Polícia Federal instaurará inquérito policial que correrá em segredo de justiça.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo a ANATEL e as concessionárias de serviços de telefonia celular prover, em até 60 (sessenta) dias a partir da publicação, os meios necessários à operacionalização dos procedimentos previstos nesta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

O número de estelionatos telefônicos tem aumentado consideravelmente nos últimos anos. Nesse cenário, quadrilhas têm se adaptado de maneira estratégica, empregando ferramentas tecnológicas e métodos sofisticados de engenharia social para ganhar a confiança do interlocutor e praticar golpes.

É cada vez mais comum receber dezenas de ligações diárias onde o estelionatário tenta fazer com que a pessoa aja durante a chamada. Este tipo de golpe é conhecido como vishing (phishing por voz).

A tática de persuasão começa com uma ligação simulando um falso atendente de um serviço que a vítima efetivamente utiliza como bancos, operadoras de telefonia, serviços públicos, lojas de varejo, organizações beneficentes e outros. A conversa normalmente começa com a confirmação de alguns dados que podem ter sido coletados em perfis de mídias sociais ou em cadastros de dados roubados na internet.

O interlocutor vai ganhando a confiança da vítima na medida em que os dados vão sendo confirmados. Eles criam uma





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/24630.48476-10

sensação de urgência e esperam que a vítima "entre em pânico" e reaja fazendo o que querem. É por isso que os golpistas vão pressionar quem atende à ligação a pagar algo ou compartilhar informações durante a própria chamada, em vez de pedir uma ação posterior (depois de encerrar a chamada).

Finalizada a primeira etapa, o falso atendente passa a ofertar serviços novos (e tentadores) ou pedir para completar o cadastro para maiores benefícios. É nesta etapa que os criminosos convencem a vítima a passar dados bancários e muitas vezes até o número do cartão de crédito e a senha.

O golpe de vishing também visa o sequestro da conta do WhatsApp. É quando, após a confirmação dos dados, o falso atendente solicita à vítima para confirmar um código recebido por SMS. É a senha que o golpista precisa para ativar a conta do mensageiro da vítima em outro celular e extorquir dinheiro dos contatos mais próximos.

De acordo com pesquisa recente da Mobile Time/Opinion Box, com uma amostra de 2.125 brasileiros, três em cada quatro pessoas já sofreram pelo menos uma tentativa de golpe por telefone.

O problema atinge todos os usuários de telefonia celular, independentemente da idade, classe social ou localização geográfica. A ligação interrompe a rotina, irrita pela insistência e pela quantidade de ligações recebidas diariamente e ainda pode causar prejuízos financeiros.

Embora a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) tenha determinado, em setembro deste ano, um conjunto de medidas às prestadoras de serviços de telecomunicações com o objetivo de impedir o uso de ligações telefônicas para aplicação de golpes e fraudes, elas não são rigorosas o suficiente para punir os responsáveis.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

Portanto, com o intuito de proteger ainda mais os cidadãos de bem deste País, proponho através deste projeto de lei a criação de regras e mecanismos mais rigorosos para a fiscalização dos números de telefones que são utilizados para aplicar esses golpes.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2024.


Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)

